

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 173/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0001475-0

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I** deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias tipo naval e vidro temperado. Estão contemplados todos os materiais necessários, além dos serviços de carga, descarga, desmontagem e montagem.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em

seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio

eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - h) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 3.5.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis)

meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

3.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

3.8.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias tipo naval e vidro temperado. Estão contemplados todos os materiais necessários, além dos serviços de carga, descarga, desmontagem e montagem, conforme especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa à adequação da Sala de Segurança da Assessoria Militar e do Gabinete da Secretaria de Gestão, mediante fornecimento e instalação de divisórias do tipo Naval e de Vidro, necessárias para garantir melhor organização dos ambientes, privacidade, funcionalidade, segurança e adequação das instalações às necessidades operacionais do setor. A solução proposta busca assegurar melhores condições de uso, durabilidade e padronização dos ambientes, observando critérios de qualidade, conforto e adequado aproveitamento do espaço físico disponível.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDAS APROXIMADAS	QTDE
1	SALA 1: Divisória naval – Elemento Piso-Teto	Módulo principal: 5,15 m (largura) x 3,28 m (altura)	1
	SALA 1: Desmontagem de módulo de divisória naval existente para instalação de porta	Medidas da porta: 0,82 x 2,10 m	1
2	SALA 2: Divisória naval com porta – Elemento Piso-Teto	Módulo 1: 3,58 m (largura) x 3,28 m (altura); 01 porta de 0,82 m (largura) x 2,10 m (altura).	1
		Módulo 2: 4,78 m (largura) x 3,28 m (altura);	1
3	TÉRREO: Divisória de vidro com porta – Elemento Piso-Teto	Módulo 1: 4,60 m (largura) x 2,38 m (altura); 01 porta de 0,90 m (largura) x 2,38 m (altura).	1
		Módulo 2: 2,00 m (largura) x 2,38 m (altura);	

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ITEM 01 - DIVISÓRIA NAVAL E INSTALAÇÃO DE PORTA - CONFORME PLANTA EM ANEXO

- Divisória com dimensão aproximada de 5,15 m (largura) x 3,28 m (altura), dividido em partes dos painéis de vidro central com altura interna de aproximadamente 1,00 m e largura de 1,20 m no máximo acompanhando o padrão do Edifício Matarazzo;
- A cor da divisória deverá seguir o padrão utilizado no edifício, sugerido como Ciliegio Claro, condicionada à aprovação prévia da contratante;
- Especificações técnicas da divisória: espessura mínima de 35 mm, miolo do tipo colmeia, revestimento em laminado melamínico na cor amadeirada e estrutura em perfil metálico na cor branco gelo;
- Considerar todos os componentes necessários para a instalação completa da divisória, tais como ferragens, parafusos, perfis, fitas de acabamento e demais itens indispensáveis;
- Instalação deve assegurar perfeito nivelamento, alinhamento, prumo e acabamento;
- Considerar desmontagem de 01 painel (módulo) de divisória existente para instalação da porta (0,82, x 2,10 m) • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação

ITEM 02 DIVISÓRIA NAVAL COM PORTA - CONFORME PLANTA EM ANEXO

- Divisória módulo 1: com dimensões aproximadas de 3,58 m (largura) e 3,28 m de (altura), dividido em partes dos painéis de vidro central com altura interna de aproximadamente 1,00 m e largura de 1,20 m no máximo acompanhando o padrão do Edifício Matarazzo. Inclui porta com dimensões de 0,82 m x 2,10 m (L x A), com conjunto composto por fechadura cilíndrica tubular, batente e dobradiças;

- Divisória módulo 2: com dimensões aproximadas de 4,78 m (largura) e 3,28 m de (altura), dividido em partes dos painéis de vidro central com altura interna de aproximadamente 1,00 m e largura de 1,20 m no máximo acompanhando o padrão do Edifício Matarazzo;
- A cor da divisória deverá seguir o padrão utilizado no edifício, sugerido como Ciliegio Claro, condicionada à aprovação prévia da contratante;
- Especificações técnicas das divisórias: espessura mínima de 35 mm, miolo do tipo colmeia, revestimento em laminado melamínico na cor amadeirada e estrutura em perfil metálico na cor branco gelo;
- Considerar todos os componentes necessários para a instalação completa da divisória, tais como ferragens, parafusos, perfis, fitas de acabamento e demais itens indispensáveis;
- Instalação deve assegurar perfeito nivelamento, alinhamento, prumo e acabamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e instalação.

ITEM 03 DIVISÓRIA DE VIDRO - CONFORME PLANTA EM ANEXO

- Divisória módulo 01: divisória de vidro temperado com 10 mm de espessura, incolor, com dimensões aproximadas de 4,60 m (comprimento) e 2,38 m de (altura). Deve possuir porta de giro em vidro temperado com 10 mm de espessura, incolor, incluindo todos acessórios e ferragens (dobradiças, ferrolhos, puxadores duplos tubulares H em aço inox). Medidas: 0,90 m x 2,38 m (largura x altura);
- Divisória módulo 02: divisória de vidro temperado com 10 mm de espessura, incolor, com dimensões aproximadas de 2,00 m (largura) x 2,38 m (altura);

- Considerar todos os componentes necessários para a instalação completa das divisórias e da porta, tais como ferragens, parafusos, perfis e demais itens indispensáveis;
- Instalação deve assegurar perfeito nivelamento, alinhamento, prumo e acabamento;
- O fornecedor deverá disponibilizar todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas e a limpeza do local ao final da instalação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e instalação.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Início dos serviços;
- 4.2. 4.2 As entregas e montagens deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, e aos sábados, das 8h00 às 15h30, exceto em feriados, no Edifício Matarazzo, localizado no Vale do Anhangabaú, nº 128 – Centro – São Paulo/SP;
- 4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 e 4.2 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 4.5. A entrega deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência através dos telefones ou e-mail dos fiscais: Thamy Mooara Gonçalves Macedo (3113-9310) - tmacedo@prefeitura.sp.gov.br ou Gustavo Briginski dos Reis Santos briginski@prefeitura.sp.gov.br (3113-9855)



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto contratual devidamente instalado no Térreo e 8º andar do Edifício Matarazzo, em perfeitas condições de uso, ciente o fornecedor de que, caso o elevador do edifício não comporte os materiais contratados, todas as despesas relacionadas à entrega, transporte, montagem, desmontagem, descarregamento, bem como tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas no valor contratado, não gerando qualquer ônus adicional à Administração;
- 5.2. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 5.3. Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que possam justificar eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela entrega do material em perfeito estado e sem defeitos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil;
- 5.6. A contratada deverá realizar visita técnica para verificar e confirmar todas as especificações do serviço, bem como identificar os ajustes necessários, incluindo as etapas de montagem e desmontagem finais, visando garantir a plena execução dos trabalhos. A visita deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- 5.7. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais



e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- 5.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Governo Municipal ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 5.9. O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 17:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Mariane Capricho, telefone (11) 3113-9853 e por E-mail: mcapricho@prefeitura.sp.gov.br, com a 5 Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br ou com o Senhor Gustavo Briginski, telefone (11) 3113-9855 e por E-mail briginski@prefeitura.sp.gov.br .

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 6.3. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 6.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.6. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento;
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições previamente estabelecidas;



- 6.8. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;
- 6.9. Documentar e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

7. GARANTIA

- 7.1. A garantia dos itens objeto desta requisição deverá observar o disposto neste Termo de Referência, aplicando-se a ambos os lotes da contratação, com vigência a partir da data de conclusão das respectivas montagens e instalações no local indicado neste documento.
- 7.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da data de recebimento definitivo;
- 7.3. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as 6 ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante. Apresentação dos documentos exigidos neste edital, atestado de recebimento e

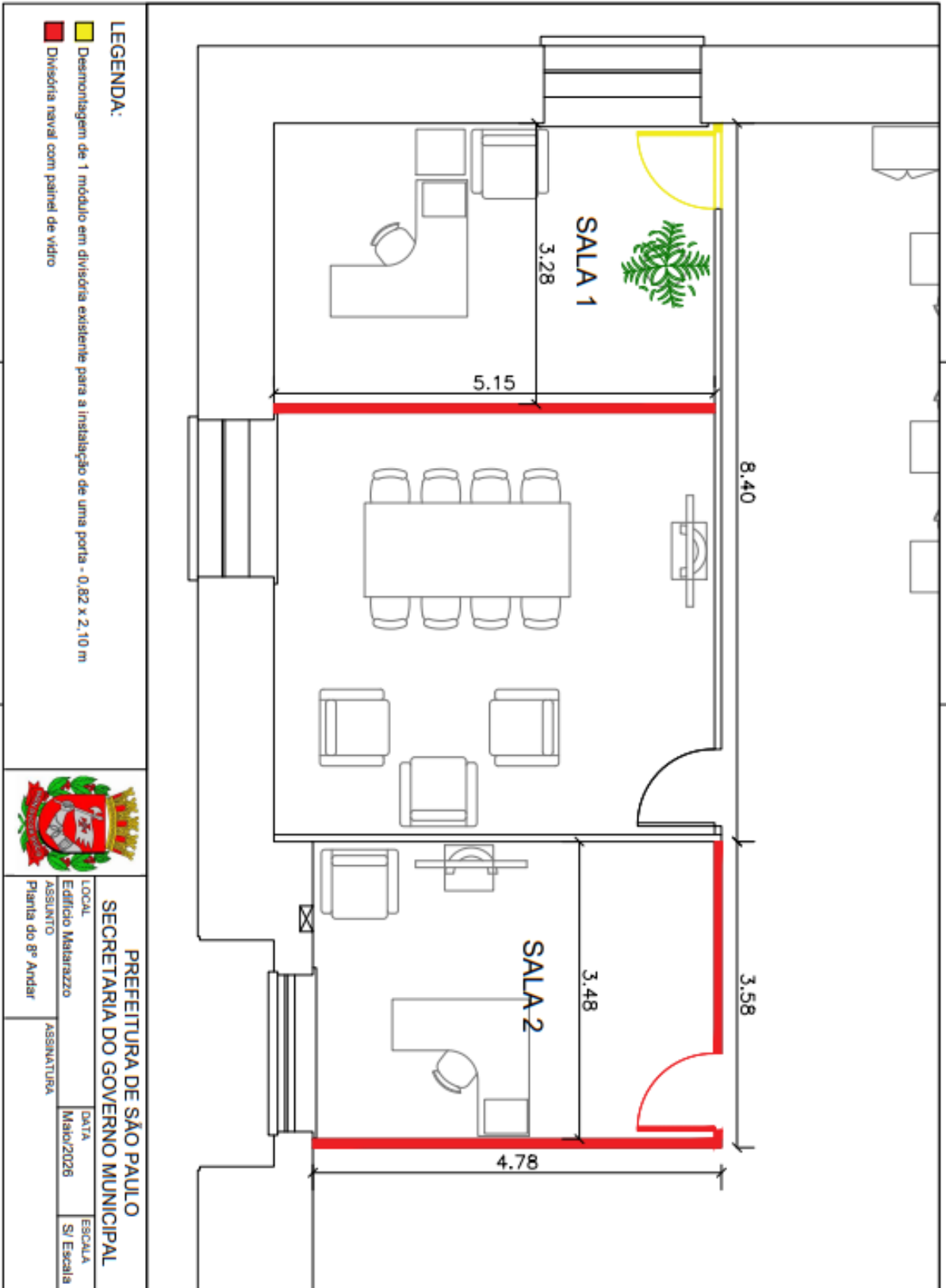


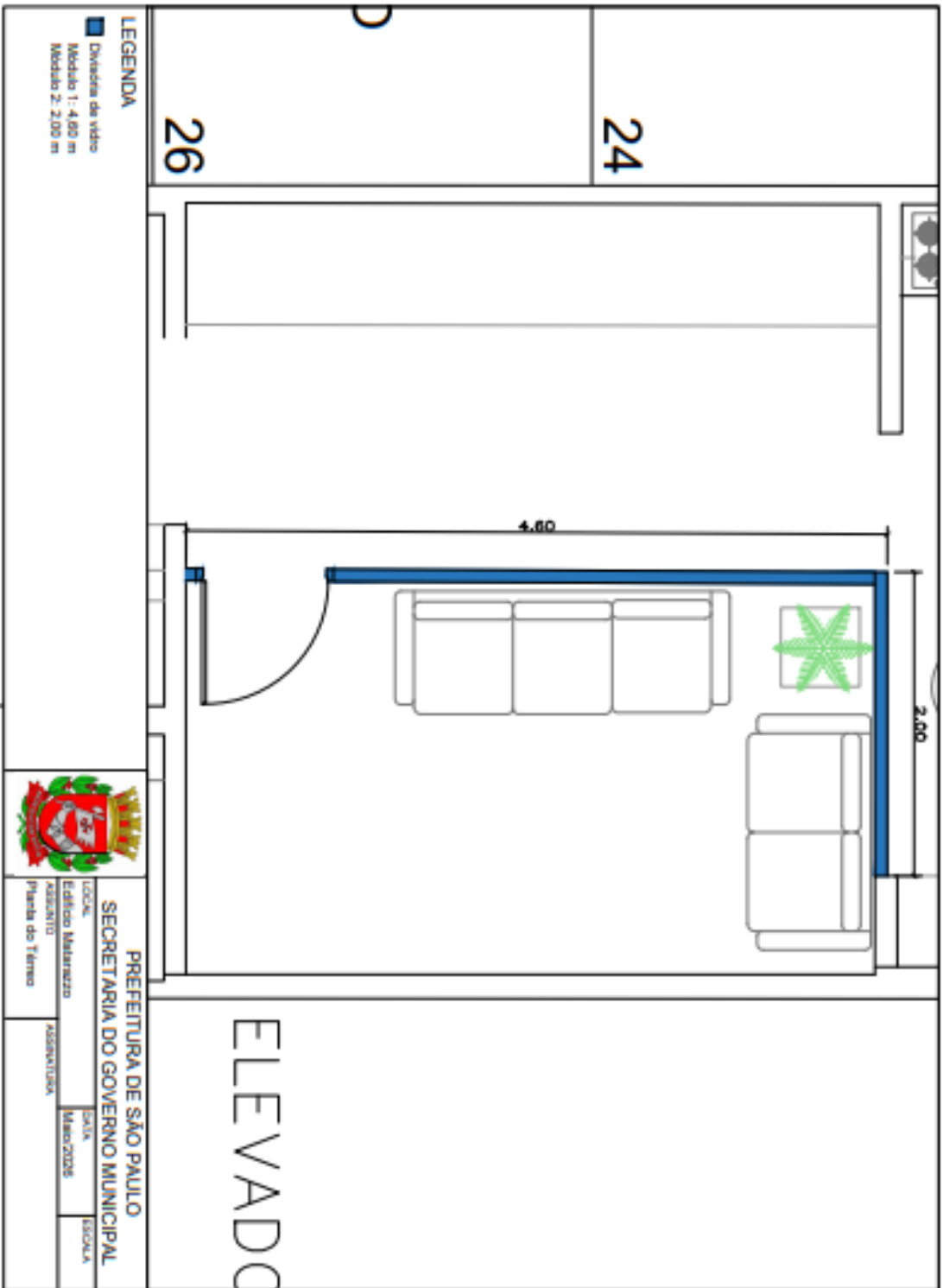
aprovação dos produtos pela Prefeitura; Além disso, o fornecedor deve possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010;

- 9.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;
- 9.1.2.** 9.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 9.1.3.** 9.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;
- 9.2.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;
- 9.3.** A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.



PROJETO







ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0001475-0

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 173/2026-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0001475-0

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 173/2026-SGM

A empresa, estabelecida na

.....,

nº, complemento:....., C.N.P.,

telefone:, FAX:, Bairro

....., Cidade:, Estado:, e-

mail.....,

Itens	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Divisória Naval Elemento Piso-Teto e desmontagem de módulo existente para instalação de porta Medidas Aproximadas: Módulo principal: 5,15 m (largura) x 3,28 m (altura) Medidas da porta: 0,82 (largura) x 2,10 m (altura) Especificações Técnicas conforme Termo de Referência			



02	Divisória Naval Elemento Piso-Teto com porta Medidas Aproximadas: Módulo 1: 3,58 m (largura) x 3,28 m (altura); 01 porta de 0,82 m (largura) x 2,10 m (altura) Módulo 2: 4,78 m (largura) x 3,28 m (altura) Especificações Técnicas conforme Termo de Referência Doce			
03	Divisória de Vidro com Porta Medidas Aproximadas: Módulo 1: 4,60 m (largura) x 2,38 m (altura); 01 porta de 0,90 m (largura) x 2,38 m (altura). Módulo 2: 2,00 m (largura) x 2,38 m (altura); Especificações Técnicas conforme Termo de Referência			

VALOR TOTAL _____

Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Início dos serviços.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da
Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias tipo naval e vidro temperado. Estão contemplados todos os materiais necessários, além dos serviços de carga, descarga, desmontagem e montagem, conforme especificações técnicas.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Início dos serviços;

2.2 As entregas e montagens deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, e aos sábados, das 8h00 às 15h30, exceto em feriados, no Edifício Matarazzo, localizado no Vale do Anhangabaú, nº 128 – Centro – São Paulo/SP;

2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.4 A entrega deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência através dos telefones ou e-mail dos fiscais: Thamy Mooara Gonçalves Macedo (3113-9310) - tmacedo@prefeitura.sp.gov.br ou Gustavo Briginski dos Reis Santos briginski@prefeitura.sp.gov.br (3113-9855).

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do



PREFEITURA DE SÃO PAULO

adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

3.1.1. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

3.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

3.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: _____

5 . DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª.

5.2 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.

6. PENALIDADES:

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3 Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4 Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.4.5 Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.6 Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.7 Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras,



quando cabíveis.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer

outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto contratual devidamente instalado no Térreo e 8º andar do Edifício Matarazzo, em perfeitas condições de uso, ciente o fornecedor de que, caso o elevador do edifício não comporte os materiais contratados, todas as despesas relacionadas à entrega, transporte, montagem, desmontagem, descarregamento, bem como tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas no valor contratado, não gerando qualquer ônus adicional à Administração;

7.2 Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

7.3 Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que possam justificar eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela entrega do material em perfeito estado e sem defeitos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil;

7.6. A contratada deverá realizar visita técnica para verificar e confirmar todas as especificações do serviço, bem como identificar os ajustes necessários, incluindo as etapas de montagem e desmontagem finais, visando garantir a plena execução dos trabalhos. A visita deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

7.7. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Governo Municipal ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

7.9. O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 17:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Mariane Capricho, telefone (11) 3113-9853 e por E-mail: mcapricho@prefeitura.sp.gov.br, com a 5 Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br ou com o Senhor Gustavo Briginski, telefone (11) 3113-9855 e por E-mail briginski@prefeitura.sp.gov.br;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 8.3** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.4** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 8.5** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6** Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento;
- 8.7** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições previamente estabelecidas;
- 8.8** Disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;
- 8.9** Documentar e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização.



9. GARANTIA

9.1. A garantia dos itens desta requisição deverá observar o disposto neste Termo de Referência, aplicando-se a ambos os lotes da contratação, com vigência a partir da data de conclusão da respectiva entrega no local indicado neste documento;

8.2. Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.3. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observadas as normas de licitações e contratos vigentes;

10.2. A execução do objeto deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

11.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

12.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.